

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

APOSTILA nº 02/2025

Contrato nº 09/2024

A Empresa POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 44.642.057/0001-60 celebrou com a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2024, com vigência até 02 de janeiro de 2027, o qual foi devidamente renovado.

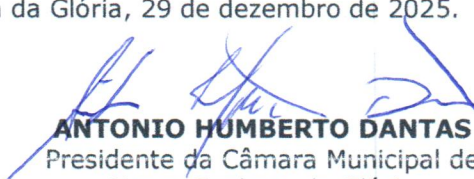
Pleiteia a empresa o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Diretoria Financeira desta Câmara, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou.

Os §§ 5º e 6º da Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2024 estabelece que: "Não haverá reajuste de preços durante o período contratado" e "No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida, assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal constante no Contrato nº 09/2024, passa de R\$ 8.861,69 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 9.231,91 (nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme planilha de cálculo.

Nossa Senhora da Glória, 29 de dezembro de 2025.


ANTONIO HUMBERTO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora da Glória